



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
PROCESSO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇOS Nº 029/2020

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.231.882/0001-05, situada Porcino Antônio de Lima, nº 530, Centro, neste ato representada pela Sra. ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal, e empresa Edna de Fatima Pettenuci Fernandes ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.731.789/0001-13, localizada na Avenida Aureliano Aredes, nº 372 – Centro – CEP: 17.470-000, na cidade de Duartina/SP, neste ato representada pela Senhora Edna de Fatima Pettenuci Fernandes, portadora da carteira de identidade nº 11534123 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 031.919.448-50, resolvem instituir a Ata Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020, para registro de preços para contratação de serviço de execução de funerais para pessoas de baixa renda do município, incluindo despesas com traslado, fornecimento de urnas, preparação do corpo e ornamentação básica, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços funerais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

408	Edna de Fatima Pettenuci Fernandes ME	
Item	CNPJ: 01.731.789/0001-13	Valor Total
	Avenida Aureliano Aredes 372 - Centro, Duartina - SP, CEP: 17470-000	
	Telefone: 14-3282.1292 Fax: 14-3282.1999	
	Descrição	
	1 Proposta para todos os itens	115.900,00

2 - No anexo I ao instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados dos serviços funerais, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O objeto da licitação deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, no prazo máximo de 1(uma) hora;

4 - O local da benção do corpo fica a critério da família, devendo a mesma indicar o local dentro do Município de Ubirajara/SP ou utilizar-se do velório municipal à Rua Professora Maria do Carmo S.C. Queiroz, Ubirajara/SP, ficando a cargo da empresa contratada, caso utilize-se do velório municipal, a limpeza e responsabilidade pelas chaves do mesmo.

5 - A empresa deverá prestar a totalidade dos serviços solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.



- 6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, independente da quantidade solicitada, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 7 - A avaliação da qualidade dos serviços ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, sempre que julgar necessária, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- 8 - Na hipótese dos serviços prestados não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, deverão ser refeitos a qualquer tempo pelo fornecedor, no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 9 - Em caso da necessidade de repetição do serviço, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 10 - A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos serviços prestados dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.
- 11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 12 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.
- 12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de referência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13 - A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 14 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura.**
- 15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:
- 15.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.
- 15.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
- 15.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



15.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16 - A comunicação do cancelamento previsto da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa Edna de Fatima Pettenuci Fernandes ME, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Duartina/SP, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Ubirajara, 07 de julho de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Edna de Fatima Pettenuci Fernandes ME
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato nº 098/2020)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONTRATADA: EDNA DE FATIMA PETTENUCCI FERNANDES ME
CONTRATO Nº: 098/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FUNERAIS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSLADO, FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA.

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996
chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 07 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 200.114.108-41 RG: 21.688.019-1

Data de Nascimento: 01/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara-SP

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Telefone(s): 14-3472-1201 ou 14-99707-7589



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 200.114.108-41 RG: 21.688.019-1

Data de Nascimento: 01/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara-SP

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Telefone(s): 14-3472-1201 ou 14-99707-7589

Assinatura: _____

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI

Pela CONTRATADA:

Nome: EDNA DE FATIMA PETTENUCCI FERNANDES

Cargo: Proprietária

CPF: 031.919.448-50 e RG: 11534123 SSP/SP

Endereço residencial completo: Avenida Antonio Luiz Benetti, N° 552 – Vila Duartina, CEP: 17.470-000, na cidade de Duartina/SP.

E-mail institucional: fun.novomundo@uol.com.br

E-mail pessoal: fun.novomundo@uol.com.br

Telefone(s): (14) 3282-1999

Assinatura: _____

EDNA DE FATIMA PETTENUCCI FERNANDES